



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 26/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 10/2024 com a empresa: **TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRO THISEN JUNIOR 478, ARIRIU, na cidade de PALHOÇA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº ***.201.***-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS E CORRELATOS** para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo II, onde define o limite de cada órgão participante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos materiais exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por **UNIDADE** com vigência para o período de 01 (um) ano, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, após a autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Participante ao fornecedor.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão participante (MUNICÍPIO)**, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o material diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento de qualquer produto pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.1.3 – Fica consignado, sob pena das sanções previstas e a respectiva reparação de danos aos Municípios ou pessoas prejudicadas, que a empresa entregará diretamente para o órgão participante as quantidades do produto solicitado no prazo previsto no item 3.1, cabendo exclusivamente a fornecedora a forma legal de transporte para o cumprimento do acordo ou contrato a ser firmado após a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

3.1.4 – Fica consignado que, a falta de material no estoque da contratada, não será motivo para atrasar a entrega do produto no prazo estipulado no item 3.1.

3.1.5 - Ocorrendo eventual descontinuação ou falta de matéria na fabricação, desde que, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encaminhamento do pedido pelo órgão participante, o fornecedor apresente justificativa, informando a situação do produto no mercado atual e também envie em documento original expedido pelo fabricante ao Órgão Gerenciador, se confirmada a veracidade, o Órgão Gerenciador tomará medidas administrativas necessárias para liberar a fornecedora do compromisso com relação aos itens descontinuados por falta de matéria prima.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.2 – Fica a cargo de cada Órgão participante conferir e fiscalizar o recebimento do objeto, bem como rejeitar se não está de acordo com o contrato.

9.3 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta das proponentes vencedoras.

9.4- A responsabilidade de conferir o objeto no momento da entrega a fim de verificar se atende as condições do edital é inteiramente do Órgão Participante, que deverá designar servidor responsável para recebimento, conferência e destinação final do material.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 16/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 06/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12(dose) meses** a contar da assinatura de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 11 de dezembro de 2024.

Sidnei José Willinghofer
Presidente do CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

**TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS
HOSPITALARES EIRELI**

Francisco Valdecí de Almeida
Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS
Órgão Gerenciador

Poliana Patrícia Kittel Grunitzky
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº
06/2024
Órgão Gerenciador



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRO THISEN JUNIOR 478, ARIRIU, na cidade de PALHOÇA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, FONE : (48) 3357-0307– E.MAIL: licitar@trademedical.com.br. ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN	TOTAL
56	UNIDADE	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	198	349,0000	69.102,0000
85	UNIDADE	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	545	349,0000	190.205,0000

Durante o prazo de validade das Atas de Registro de Preço, do total da estimativa de consumo estabelecida na tabela do anexo I deste Termo, fica reservada e poderá ser adquirida pelos seguintes Órgãos Participantes:

Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026.765/0001-28, com sede na Primeiro de Maio, nº 736, Centro, na cidade de Campo Erê, SC.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
56	UN	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	4	349,0000
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	1	349,0000

Órgão Participante: MUNICÍPIO CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
------	----	------	-------	--------	--------	--------



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

56	UN	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	10	349,0000
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	360	349,0000

Órgão Participante: MUNICÍPIO IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
56	UN	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	3	349,0000
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	3	349,0000

Órgão Participante: MUNICÍPIO MARAVILHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.190/0001-72, com sede na Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro, na cidade de Maravilha, SC.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
56	UN	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	120	349,0000
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	120	349,0000

Órgão Participante: MUNICÍPIO PALMITOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85361863000147, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos, SC.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
56	UN	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	1	349,0000
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	1	349,0000

Órgão Participante: MUNICÍPIO SALTINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.844/0001-56, com sede na Rua Alvaro Costa, nº 545, Centro, na cidade de Saltinho, SC.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
56	UN	TRANSMISSOR/LEITOR PARA MONITORAMENTO DE SENSOR DE GLICEMIA, INTERSTICIAL COMPATÍVEL COM O ITEM 85.	SMART MEDLEVENSOHN	SMART MEDLEVENSOHN	60	349,0000
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO,	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	50	349,0000



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
		COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.				
Órgão Participante: MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua Luis, nº 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, SC.						
LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UN
85	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA, INTERSTICIAL, APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, COM APLICADOR DE APOIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 DIAS. DEVERÁ ESTAR VINCULADO A SOFTWARE OU APLICATIVO DE CELULAR (ANDROID/IPHONE) PARA MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DE ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO. O SENSOR DEVERÁ AUTORIZAR A CHECAGEM DA GLICOSE SEMPRE QUE APROXIMAR O CELULAR, LEITOR OU POR BLUETOOTH.	SMART MEDLEVENSOHN'	SMART MEDLEVENSOHN	10	349,0000